



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Protocolo n.º 005/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mormaço/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecido na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Jacoby Trindade, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Maino Darci Allebrandt - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.833.434/0001-69, estabelecida na Avenida Jorge Muller, nº 1745, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, representada pelo Sr. Maino Darci Allebrandt, CPF nº 037.845.140-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo proceder ao **reequilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios descritos na Cláusula Segunda do instrumento original, em razão de variação dos custos de insumos que alteraram significativamente as condições pactuadas, conforme solicitado pela CONTRATADA e comprovado documentalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

Este reequilíbrio fundamenta-se:

- a) No disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos quando ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual;
- b) No parecer técnico/econômico constante no Protocolo Administrativo nº 005/2024, que atesta a variação significativa dos custos dos insumos essenciais ao cumprimento do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Em razão do reequilíbrio ora aprovado:

a) O preço unitário dos itens fica alterado conforme planilha abaixo:

Código	Produto	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
0017	CARNE MOÍDA INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA FRESCA COM BAIXO TEOR DE GORDURA (NO MÁXIMO 10%) , SEM APARAS E NERVOS.O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 1 KG DO PRODUTO, DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA FRESCA COM BAIXO TEOR DE GORDURA (NO MÁXIMO 10%) , SEM APARAS E NERVOS.O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 1 KG DO PRODUTO, DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 28,50	R\$ 39,62
0019	CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ SASSAMI)INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FILÉ DE PEITO DE FRANGO.O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA A ENTREGA CONGELADOS: - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ - 12°C , RESFRIADOS: 6 A 10°C, REFRIGERADOS: ATÉ 6°C COM TOLERÂNCIA A 7°C, CONFORME CVS - 06/99.AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 1 KG DO PRODUTO, DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, COM OS RESPECTIVOS SELOS DE INSPEÇÃO: SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SUSAF (SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CISPOA Nº. 028 DE 09/03/2000 E Nº. 145 DE 22/04/1998 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/19	R\$ 20,10	R\$ 21,30
0020	CARNE DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO SEM DORSO INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: COXA E SOBRECOPA DE FRANGO SEM DORSO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA A ENTREGA CONGELADOS: - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -12°C , RESFRIADOS: 6 A 10°C, REFRIGERADOS: ATÉ 6°C COM TOLERÂNCIA A 7°C, CONFORME CVS - 06/99.AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 1 KG DO PRODUTO, DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER SELADAS PELA INDÚSTRIA, COM OS RESPECTIVOS SELOS DE INSPEÇÃO: SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SUSAF (SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CISPOA Nº 028 DE 09/03/2000 E Nº. 145 DE 22/04/1998 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº.	R\$ 9,60	R\$ 12,85
0021	CARNE DE SUÍNO CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO CORTE LOMBO, CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO,CORTE LOMBO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU CISPOA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO CORTE LOMBO, CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO,CORTE LOMBO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INF	R\$ 19,70	R\$ 28,93

b) Os demais itens permanecem inalterados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do reequilíbrio ora ajustado correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Ata original, conforme disposto na Cláusula Quinta daquele instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 19 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal

CONTRATADA.

Maino Darci Allebrandt
Representante Legal